



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

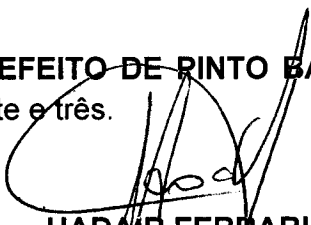
PROJETO DE LEI Nº. 09, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 542, de 11 de agosto de 2022, que Cria e Regulamenta o Cargo de Agente Comunitário da Saúde do Município.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 542, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:
.....

CARGA HORÁRIA:
.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a)
- b)
- c) Residir no Município de Pinto Bandeira desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei Municipal 542, de 11 de agosto de 2022, para fins de inserir como requisito para provimento no cargo de Agente Comunitário de Saúde a residência no Município de Pinto Bandeira desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezesseis dias
do mês de março de dois mil e vinte e três.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal